



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

TERMO ADITIVO N° 3º/2025/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.006004/2022-57

**3º TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA APOLO REFRIGERAÇÃO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1597, bairro Cidade Jardim, CEP 30.441-194, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal Richard Murad Macedo, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 17.409/2023, de 26 de janeiro de 2023, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 785, de 18 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **APOLO REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.057.731/0001-52, sediada na Rua Minduri, Nº 239, Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-270, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Pinheiro**, titular da empresa, conforme contrato social, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.006004/2022-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/12/2025 a 19/12/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

2.1. Com a presente prorrogação, faz-se necessário realizar o reajuste do contrato, devendo aplicar o índice financeiro estabelecido contratualmente para reajustar o seu preço e reequilibrar sua equação econômico-financeira, após o interregno de um ano, conforme Termo de Referência.

2.2 O valor mensal da contratação passará de R\$ 52.878,19 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) para R\$ 55.609,44 (cinquenta e cinco mil seiscientos e nove reais e quarenta e quatro centavos), e o valor anual passará de R\$ 634.538,28 (seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$ 667.308,48 (seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5 Isto posto, o valor do contrato que representava a monta de R\$ 634.538,28 (seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), após a atualização, passa ao montante de R\$ 667.308,48 (seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos), é dizer, houve uma majoração do valor total do contrato de **R\$ 32.770,20 (trinta e dois mil setecentos e setenta reais e vinte centavos)**.

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Serviço de manutenção PREVENTIVA, CORRETIVA e EMERGENCIAL de equipamentos de ar condicionado e exaustão, nas unidades de Polícia Federal em Minas Gerais, bem como instalação de novos equipamentos, envolvendo mão de obra e materiais/peças de reposição.	R\$ 37.488,40	R\$ 449.856,00
2	Serviço de manutenção PREVENTIVA, CORRETIVA e EMERGENCIAL, de Central de Ar Condicionado, na sede da DRCOR, Delegacia de Combate ao Crime Organizado em Belo Horizonte, envolvendo mão de obra e materiais/peças de reposição.	R\$ 9.589,55	R\$ 115.074,60
3	Serviço de manutenção PREVENTIVA, CORRETIVA e EMERGENCIAL, de Central de Ar Condicionado, na sede do Edifício Tuma, em Belo Horizonte, envolvendo mão de obra e materiais/peças de reposição.	R\$ 8.531,49	R\$ 102.377,88
	<b>Total Mensal e Anual</b>	<b>R\$ 55.609,44</b>	<b>R\$ 667.308,48</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/ Unidade: 200350  
Fonte de Recursos: 0100000000  
Programa de Trabalho: 172371  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: PF99900AG25

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

---

**Richard Murad Macedo**  
Superintendente Regional da SR/PF/MG

---

**Marcos Aurélio Pinheiro**  
Apolo Refrigeração Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional**, em 12/11/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Pinheiro**, Usuário Externo, em 12/11/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143221550&crc=DC4480AA](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143221550&crc=DC4480AA).  
Código verificador: **143221550** e Código CRC: **DC4480AA**.

---

Referência: Processo nº 08350.006004/2022-57

SEI nº 143221550